



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"AVANÇA NANUQUE"

LEI Nº 1.843/09, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDORES EFETIVOS AO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio para cessão de 03 (três) servidores públicos efetivos, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nanuque.

Artigo 2º - A cessão terá duração a contar da sua assinatura até 31/12/2012, podendo se renovar por igual período, mediante manifestação expressa das partes.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de Agosto de 2009.

NIDE ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal